

AO EXPEDIENTE DO DIA

de _____ de _____

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado **QUINTO DE SANTA RITA**

Projeto de Lei n. 709/08

"Dispõe sobre a Criação do Programa de Recuperação e Recolocação Profissional para Pessoas Portadoras de Doenças de Alcoolismo e Dependência Química."

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Recuperação e Recolocação Profissional para Pessoas Portadoras de Doenças de Alcoolismo e Dependência Química no Estado da Paraíba.

Artigo 2º - O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual de desenvolvimento Humano e a Secretaria Estadual da Juventude, Esportes e Lazer, estabelecerá as diretrizes básicas para viabilização do Programa, cuja abrangência deverá ser total a clientela a que se destina.

Artigo 3º - O Governo do Estado da Paraíba poderá firmar convênios e subsidiar clínicas privadas que atuam diretamente no tratamento específico.

Artigo 4º - A Secretaria Estadual da Saúde deverá designar Psicólogos e Terapeutas para atuarem no tratamento e acompanhamento das pessoas em recuperação.

Artigo 5º - Caberá ao Governo do Estado estabelecer incentivo fiscal às empresas que contribuírem na recolocação dessas pessoas no mercado de trabalho.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em ____ de _____ de _____.

QUINTO DE SANTA RITA
Deputado Estadual



03
Proposta de Lei
Nº 709/08
Vilmaria
Assessoria do Poder Legislativo
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado **QUINTO DE SANTA RITA**

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem como objetivo a restauração da vida integral, inserção social e capacidade de exercer a cidadania de forma produtiva restabelecendo seu contato de uma forma saudável com o próximo e com si mesmo.

Cabe a nós Motivar o dependente a se libertar, ensinando-lhe como administrar a sua doença, baseado num trabalho de orientação, informação, laborterapia, terapia ocupacional, disciplina orientada, entre outros.

A família deve assumir sua responsabilidade frente ao tratamento, pois a qualidade de vida e a reestruturação familiar são fundamentais para o sucesso dentro do programa terapêutico.

A recolocação profissional para pessoas portadoras de doenças de alcoolismo e dependência química é um gesto basilar para fortalecer a luta contra a doença que é caracterizada pela desagregação.

Assim entendemos que o estado deve fazer sua parte no combate a estes males desenvolvendo diversas abordagens na tentativa de responder a questão tão complexa da dependência química, que impreterivelmente leva muitas vidas à morte.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 709/08
Em 03/03/2008
P/Vilmaria do Lago
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia ___/___/2008

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/03/2008.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 06/03/2008
Sauli Moraes
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em 06/03/2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
José Betinho
Em 24/03/2008
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2008
Parecer _____
Em ___/___/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___/___/2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2008.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



PROJETO DE LEI Nº 709/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS DE ALCOLISMO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. *Quinto de Santa Rita*.

RELATOR: Dep. Carlos Batinga

PARECER 922/08

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei Nº 709/2008, da lavra do Deputado Quinto de Santa Rita, dispõe sobre a criação do programa de recuperação e recolocação profissional para pessoas portadoras de doenças de alcoolismo e dependência química, e dá outras providências.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, em seu mérito é de grande alcance social, entretanto existem óbices constitucionais, que dificultam a aprovação do referido projeto, haja vista tratar-se de matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual, como determina a Constituição Estadual, dando clara demonstração de erro formal de iniciativa.



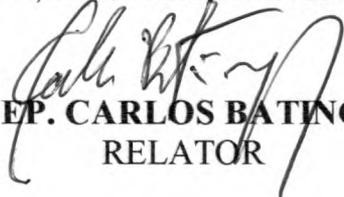
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Destaco que a matéria que envolve criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública não está na área de competência do parlamentar, e sim, do Governador do Estado, conforme preceve o art. 63, § 1º, II, "e" da Constituição Estadual.

Identificando entraves que venha obstacular a sua normal tramitação, opino pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 709/2008.

É o voto.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2008.


DEP. CARLOS BATANGA
RELATOR





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

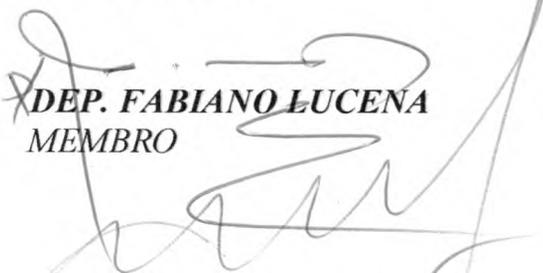
VOTO DA COMISSÃO

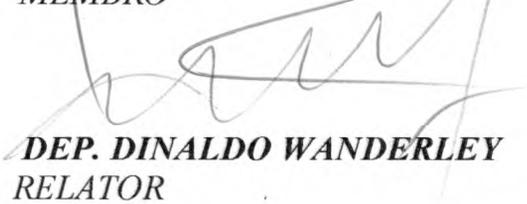
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei nº 709/2008.

É o parecer.

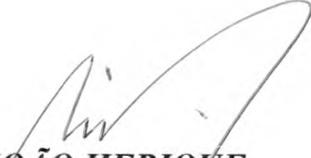
Sala das Comissões, 09 de abril 2008.

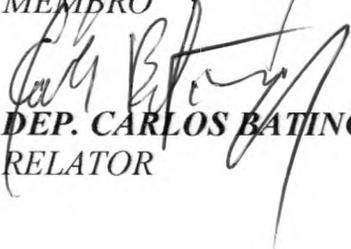

DEP. ZENOBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO


DEP. DINALDO WANDERLEY
RELATOR

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO


DEP. JOÃO HERIQUE
MEMBRÔ


DEP. CARLOS BATINGA
RELATOR

DEP. TROCOLLI JUNIOR
MEMBRO



Apreciada Pela Comissão
No Dia 03/12/08